



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPRESA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO OURO PRETO
ENDEREÇO: RODOVIA BR 222, KM 85, VICINAL DA VILA JACU KM 56, Z. RURAL
MUNICIPIO: RONDON DO PARÁ/PA
CEP: 68.638-000
ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL/FLORESTA NATIVA
CNAE: 02.20.9-02

EMPREGADOR

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

PERÍODO DA AÇÃO

13 a 22 de junho de 2011

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
[REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
[REDACTED]

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Ofício 645/2010-PTM/MAR-PRT 8^a, referente ao Inquérito Civil número 000166-2010-08-002/10, oriundo do Ministério Público do Trabalho, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED], acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 18 de junho de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na **EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO OURO PRETO**, situada na Rodovia BR 222, km 85, Vicinal Jacu, km 56, Município de Rondon do Pará-Pa, constatando os seguintes fatos.

II - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 18 de junho de 2011, durante diligência realizada no endereço identificado na denúncia, verificamos tratar-se do local onde funciona o escritório da empresa, situado na Avenida Marechal Rondon, 1426, Centro, Rondon/PA. No local a equipe encontrou um grupo de pessoas que declararam terem trabalhado na área de produção de carvão vegetal da empresa, de onde teriam sido demitidos e que estavam tentando receber suas indenizações. Após identificação de todos os reclamantes, o empregador foi notificado para apresentar documentos que comprovassem a regularidade das obrigações trabalhistas.

III – DO LOCAL DE FISCALIZAÇÃO

É imperioso destacar que não houve diligência na área de produção de carvão vegetal da empresa, que está situada na Rodovia BR 222, km 85, Vicinal Jacu, km 56, Município de Rondon do Pará-Pa. Somente o endereço constante na denúncia foi visitado pela Auditoria. A inexistência de tempo hábil para deslocamento e as informações de que as atividades de produção de carvão estariam paradas, nos fez realizar somente os procedimentos de análises de documentos e regularização dos empregados encontrados no escritório da empresa. A ação foi concluída pelos Auditores da Gerência de Marabá, que participaram da Auditoria Fiscal.

IV - DA AÇÃO FISCAL

IV. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

IV. 1.1. Do Registro de Empregados e da assinatura da CTPS

Por manter em seu quadro funcional 06 (seis) empregados sem o respectivo registro em instrumento competente e sem a assinatura da CTPS, contrariando os artigos 29 e 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos o Auto de Infração de número 021151881. Os atributos foram regularizados no decorrer da ação fiscal.

IV. 1.2. Do FGTS

Foram alcançados 116 (cento e dezesseis) empregados, no período de março de 2006/ agosto de 2011, tendo o empregador comprovado regularidade e regularização do atributo.

IV. 1.3. Do pagamento de verbas rescisórias

O empregador reconheceu o vínculo empregatício dos empregados inquiridos durante a ação fiscal e comprovou o pagamento das verbas rescisórias.

IV. 1.5. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

IV. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

IV. 2.2. Do exame médico admissional e periódico

O empregador regularizou o atributo no decorrer da ação fiscal.

IV. 2.8. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

V – DA CONCLUSÃO

O empregador regularizou e comprovou regularidade em diversos atributos, não tendo sido constatado os demais fatos descritos na denúncia.

VI - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	13
-Homens	12
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	116
-Homens	108
-Mulheres	08
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	06
-Homens	06
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$. 13.050,00
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
021151881	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

VIII - ANEXOS

- 01- Cópia de auto de infração;
- 02- Cópias de notificação para apresentação de documentos;
- 03- Cópias de termos de rescisões de contratos de trabalho;

Belém-Pa, 18 de outubro de 2011